

EDITAL RETIFICADO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 6.062,54 METROS DE REDES DE ÁGUA, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E 367 LIGAÇÕES DOMICILIARES, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - Nº 0482.602-67/2017, APROVADO PELOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO DISTRITO DE ARCADAS, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO: 03.22.02, ficha 490 – R\$ 1.076.476,84 (75% AGENTE OPERADOR) e ficha 491 - R\$ 151.929,09 (25% SAAE) – TOTAL R\$ 1.228.405,93 (hum milhão duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): ATÉ O DIA 19/09/2017 às 09:15 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 19/09/2017 às 09:30 horas

CADASTRAMENTO: ATÉ O DIA 14/09/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

A Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes “1” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e “2” - **PROPOSTA**, na Sala de Reuniões, localizada a Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP.

O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia **29/08/2017**, na Divisão de Suprimentos do SAAE, localizado a Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou no site: www.saaeamparo.sp.gov.br. Todas as publicações serão efetuadas no Diário Oficial do Município de Amparo e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo referentes aos resultados deste procedimento licitatório, facultado sua divulgação no site.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Termo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo Declaração de Habilitação;

Anexo III - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V - Memorial Descritivo;
Anexo VI - Planilha Orçamentária;
Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VIII - Projeto Básico;
Anexo IX - Minuta de Contrato;
Anexo X - Relação de documentos para cadastro.

1.2. Os anexos I, II, III deverão ser entregues fora dos envelopes e em conjunto com os mesmos, no início do certame.

1.3. A declaração constante do anexo III é imprescindível para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte exercer o direito de preferência nos termos das Leis Federal nº 123/2006 e 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 6.062,54 METROS DE REDES DE ÁGUA, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E 367 LIGAÇÕES DOMICILIARES, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - Nº 0482.602-67/2017, APROVADO PELOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO DISTRITO DE ARCADAS, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições constam no ANEXO V – Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, cadastradas neste órgão (Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP), ou que apresentem os documentos relacionados no Anexo X – Relação de Documentos para Cadastro **até o dia 14 de Setembro de 2017, sendo vedada a participação de:**

4.1.1. consórcios;

4.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP ou Prefeitura Municipal de Amparo/SP;

4.1.4. empresas com falência decretada ou concordatárias;

4.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

4.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e as condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” - PROPOSTA deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes **FECHADOS** e **INDEVASSÁVEIS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE “2” – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

5.2. Após a entrega dos envelopes estes **NÃO PODERÃO** ser substituídos ou complementados.

5.2.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, desde que não prejudique a licitação e esteja presente na abertura dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos relacionados no item 7.7.

6.2. O Envelope “2” - PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 9.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será considerado habilitado para RECEBER o CRC (Certificado de Registro Cadastral) o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo X – Relação de Documentos para Cadastro deste edital.

7.1.1. Motivos para o não recebimento de CRC:

7.1.1.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação até o terceiro dia útil que antecede a abertura dos envelopes;

7.1.1.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.1.1.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa.

7.1.1.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.1.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos necessários ao Certificado de Registro Cadastral, credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, por um dos membros da Comissão, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1. e seus subitens.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do julgamento da proposta declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. O envelope nº 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

7.7.1. Original ou cópia autenticada do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo SAAE de Amparo, com data de validade em vigor;

7.7.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, com prazo de validade em vigor, a certidão poderá ser emitida no site Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

7.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.7.4. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

7.7.5. Certidão de Registro da Empresa e de todo(s) o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com data de validade em vigor;

7.7.5.1. No caso da licitante não estar sediada no Estado de São Paulo deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/SP.

7.7.6. Será considerada detentora da capacitação técnico-profissional e operacional a Licitante que:

7.7.6.1. Comprovar possuir em seu quadro, na data prevista para entrega das propostas, por meio de ficha de registro de trabalho autenticada junto à Delegacia Regional de Trabalho, Contrato de Trabalho (inclusive autônomo), Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato Social, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados pelo CREA.

7.7.6.2. Apresentar o(s) atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome **do(s) profissional(ais) citado(s) no item 7.7.6.1**, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA que comprove(m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços abaixo relacionados, considerados como parcela de maior relevância para efeito do disposto no Art. 30, parágrafo 2º da Lei 8666/93:

- **Troca de redes pelo método convencional**

7.7.6.3. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação será do(s) profissional(ais) a quem se refere(m) o subitem **7.7.6.1**, o(s) qual(is) deverá(ão) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital.

7.7.6.4. Apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em **nome da empresa licitante**, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de obra com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação, em, **no mínimo 50% (cinquenta por cento)**.

7.7.6.4.1. As parcelas de maior relevância que deverão constar do(s) atestado(s) são:

- **Assentamento de tubos e conexões para redes de distribuição de água.**

7.7.7. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação.

7.7.8. Atestado de visita técnica, emitida pelo SAAE de Amparo/SP, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação **OU** Declaração de pleno conhecimento do local e condições técnicas da execução do objeto, emitida pela própria licitante participante;

7.7.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal apresentando **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.7.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei, **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano.

b) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

c) As empresas que por suas características próprias estiverem desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais, deverão firmar declaração neste sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

d) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes.

e) Comprovação de capital social subscrito, de 10% do valor estimado dos serviços, comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP dará início à abertura dos Envelopes “1”.

8.2. No início da sessão, precedendo a abertura dos Envelopes, a Comissão de Licitação identificará os respectivos representantes das empresas Licitantes, recebendo as declarações constantes nos anexos I, II, III deste Edital, juntamente com o documento recente de identificação com foto.

8.3. Recomenda-se o comparecimento de representantes das empresas Licitantes nas sessões públicas.

8.4. Os documentos do Envelope “1” – Documentos de Habilitação serão rubricados, inclusive os envelopes, juntamente com os representantes presentes. Da mesma forma será rubricado o envelope que irá guardar os Envelopes “2” Proposta, lavrando-se Ata circunstanciada.

8.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for(em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independente de qualquer aviso ou notificação.

8.6. O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope “2” – Proposta serão publicados uma única vez, no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.6.1. Caso haja a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder o julgamento da “Habilitação” no Ato da abertura dos Envelopes “1”. Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes “2” – Proposta, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes “2” – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. A não aceitação acarretará a aplicação da multa no valor de 30% do valor total da proposta.

9. DO ENVELOPE "2" – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal ou procurador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante contendo o seguinte:

a) **Razão social, endereço, telefone e e-mail para contato, descrição do objeto, preço global, fixo e irrevogável, expressos em moeda corrente;**

b) **Planilha(s) Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os Anexos VI e VII, emitidas em papel timbrado da licitante.**

9.2. Os preços deverão incluir **TODAS** as **despesas com fornecimento de mão-de-obra**, equipamentos necessários, ferramental básico, manutenção de canteiro, administração central e local, mobilização e transporte de pessoal, refeições e alojamentos, despesas financeiras, fatores de riscos e imprevistos originados durante a execução da obra e tudo o mais que se fizer necessário para atendimento dos requisitos previstos no edital e seus anexos.

9.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.3. A apresentação da proposta, implica na aceitação pelo licitante:

9.3.1. do prazo de **validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da proposta – Envelope “2” Proposta;

9.3.2. do **prazo de pagamento** que será efetuado de acordo com o item 16 do Edital.

9.4. A Comissão recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da(s) pessoa(s) com poderes para firmar Contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA – ENVELOPE “2” PROPOSTA

10.1. Em data, local e horário designados, em sessão pública, serão abertos os Envelopes “2” – Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelos representantes presentes e pela Comissão.

10.2. Por ocasião da abertura das propostas, lavrar-se-á Ata, que deverá conter as ressalvas pertinentes apresentadas pelos representantes presentes e pela Comissão.

10.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentem.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável, e em especial as que:

11.2.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no item 9;

11.2.2. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Basearem seus preços nos de outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, exceto quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.2.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.5. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:

11.2.5.1. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos preços sejam superiores ao valor orçado pelo SAAE de Amparo, ou seja, superiores a **R\$ 1.228.405,93** (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

11.2.5.2. Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos preços das propostas classificadas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SAAE de Amparo ou,
- valor global orçado pelo SAAE de Amparo.

11.2.6. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.7. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.8. Não atenderem as diligências realizadas, dentro do prazo estipulado.

11.3. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2. Para efeito do disposto no item 11.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **11.3.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no item 11.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. O resultado de Julgamento das Propostas será publicado, uma só vez, no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.5. A adjudicação e homologação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato e decisão do Sr. Superintendente, publicado, uma só vez, no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos através da Divisão de Atendimento, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Comissão de Licitação, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

12.2.1. Habilitação ou Inabilitação do licitante;

12.2.2. Julgamento das Propostas.

12.3. Interposto o recurso contra Ato da Comissão, os demais licitantes serão comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. A intimação do ato referido no subitem 12.2 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Amparo ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.5. Os recursos previstos no subitem 12.2 terão efeito suspensivo.

12.6. Caberá ainda representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.8. Para efeito de contagem de prazos legais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente público normal no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência.

13.2. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo servidor designado pela Superintendência, da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, da qual constarão a data de expedição e a discriminação dos serviços a serem executados.

13.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do Contrato.

13.4.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Executado o objeto do presente certame, a empresa CONTRATADA, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15. PENALIDADES

15.1 As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II) Não manutenção da proposta;

III) Comportamento Inidôneo;

IV) Realização de fraude fiscal.

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.2 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total do contrato.

15.3 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

15.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**:

15.4.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação dos serviços, podendo ser aplicada a multa prevista no item 15.1 – alínea “c”.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O PAGAMENTO SOMENTE será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Obras e do agente técnico do convênio firmado, após a liberação financeira do agente operador, estando nele inclusos todos os equipamentos e mão-de-obra dispendidos, bem como todos os encargos e despesas necessárias a sua execução, conforme descritos no edital e seus anexos.

16.1.1. A cada 30 (trinta) dias e após a conclusão de cada etapa do serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas.

16.2. O SAAE de Amparo, através da Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Obras realizará a vistoria no local e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, para **aceitar** os serviços ou **rejeitá-los**.

16.3. Os serviços não aprovados pelo SAAE de Amparo deverão ser refeitos pela Contratada, voltando a contar o prazo a partir da data da comunicação pela Contratada do término dos referidos serviços;

16.4. O não aceite pela Contratante ou pela FEHIDRO, dos serviços prestados pela Contratada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa vencedora suspenda a prestação dos serviços.

16.5. APÓS A APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS (MEDIÇÃO) pelo SAAE, bem como do agente técnico (AGENTE OPERADOR) e após a liberação dos recursos financeiros conveniados, a empresa vencedora **emitirá a Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados no período.**

16.7. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da planilha de medição, devidamente atestada por servidor designado.

16.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.10. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação, devendo a empresa observar os vencimentos constantes no item 16.7;

16.11. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência e nº da conta corrente).

16.12. Para as empresas situadas no município de Amparo será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

16.13. As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail saaecontabilidade@amparo.sp.gov.br.

16.14. As Notas Fiscais **DEVERÃO** vir acompanhadas dos seguintes documentos:

16.15. Prova de regularidade geral junto ao INSS (CND), a Prova de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

16.16. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.17. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Autarquia.

17. REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência do contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro.

18. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

18.1. O objeto da licitação será executado no **DISTRITO DE ARCADAS**, no município de Amparo/SP.

18.2. O prazo para a execução do contrato é de **12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após a assinatura do Contrato.**

18.2.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

19. DA GARANTIA

19.1. A vencedora desta licitação deverá efetuar **caução correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor do contrato, junto a Tesouraria do SAAE, **no prazo máximo de 10 (dez) úteis a contar da emissão da ordem de serviço de início de execução do objeto**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

19.2. A caução menciona no item anterior, deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação do contrato, a caução deverá ser revalidada pelo mesmo prazo prorrogado.

19.3. O não atendimento do item 19.1 no prazo estipulado, acarretará rescisão unilateral e imediata do contrato e aplicação de multa no valor correspondente ao da garantia que deveria ter sido efetivada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- c) Notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste memorial e planilhas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da obra, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, principalmente com relação a EPIs e EPCs;
- f) Indenizar terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução da obra, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- g) Executar os serviços dentro do prazo ajustado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- h) Manter seus empregados, quando nas dependências das obras, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pela contratada no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- i) Manter à testa dos serviços, um Engenheiro preposto, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como sendo da contratada;
- j) Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, no valor total do contrato, em que conste o nome do Engenheiro preposto;**
- k) Responsabilizar-se quanto a obtenção de todos os documentos necessários a realização da obra, bem como pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc;
- l) Executar sondagens de outras tubulações existentes no subsolo, tais como Galerias de Águas Pluviais, TELESP, CONGÁS, CPFL, dentre outros, correspondendo as ruas onde serão executadas as trocas de redes;
- m) Realizar a sinalização nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As sinalizações diurnas e noturnas deverão seguir normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança da PMA, ficando a cargo da Empreiteira todos os acordos com este órgão. É de total responsabilidade da mesma, acidentes que porventura venham a ocorrer em função da inobservância da sinalização recomendada;
- n) Efetivar caução no prazo estipulado;
- o) Demais exigências descritas no Memorial Descritivo (Anexo V).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ao apresentar os envelopes “1” e “2”, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.2. O SAAE de Amparo **NÃO** receberá propostas enviadas fora do horário estabelecido e não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas via postal.

22.3. O SAAE de Amparo poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SAAE de Amparo poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.5. A Comissão dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito, através da Divisão de Atendimento do SAAE, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, ou através do e-mail vsbabler@amparo.sp.gov.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

22.5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes de habilitação, desde que manifestadas por escrito, através da Divisão de Atendimento do SAAE, localizada na Rua José Bonifácio nº 300, Centro, Amparo/SP, do fax nº (19) 3807-2536 ou através do e-mail vsbabler@amparo.sp.gov.br, cabendo à administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, nos termos do artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. É facultada a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

22.8. Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidos nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone **(19) 3808-8404 - Ramal 237**.

22.9. VISITA TÉCNICA

22.9.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes devidamente credenciados, deverão efetuar visita técnica e tomar conhecimento das condições para execução da obra, podendo realizá-la durante o período de **29/08/2017 a 14/09/2017**, mediante **agendamento prévio junto à Divisão de Planejamento e Projetos**, com o Engenheiro Gustavo Zamboim Pietrafesa, pessoalmente ou através do telefone (19) 3808-8400, ramal 203, **agendar com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8404

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

22.9.2 – Declaração de pleno conhecimento do local e condições técnicas da execução do objeto, emitida pela própria licitante participante;

Amparo, **25** de Agosto de 2017.

(assinado no original)

JOSE ROBERTO FERREIRA BRANDÃO
Diretor Administrativo

VALDENIR DE SOUZA BABLER
Gerente de Suprimentos

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(COM FIRMA RECONHECIDA)

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo em licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 04/2017**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

Autenticidade da assinatura é obrigatória

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Tomada de Preços nº 04/2017**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora de Licitação ou pela administração do SAAE de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos. Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao SAAE de Amparo.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nas **Lei Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14 de 07 de Agosto de 2014**, no que couber, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 04/2017**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 04/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

Nome do representante
legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBRA / RESUMO :

Substituição de 6.062,54 m de redes de água por método convencional e 367 ligações domiciliares por MND no Distrito de Arcadas, Amparo-SP.

O projeto pretende realizar a substituição de 6.062,54 m de redes de água e 367 ligações domiciliares por método não destrutivo no Distrito de Arcadas, tendo em vista os constantes rompimentos dessas redes, diminuição da vazão em função das excessivas incrustações nas paredes dos tubos de ferro fundido, ocasionando interrupção do fornecimento de água nessas áreas de abrangência com consequentes transtornos aos moradores.

2) CAMPO DE APLICAÇÃO:

Este termo de referência abrange, em seu âmbito todos os cuidados que se deve tomar na carga, transporte, descarga e assentamento dos tubos, peças e registros, não importando o tipo de junta adotado. Incluem também, as condições que deve satisfazer a vala para assentamento, seu escoramento, reaterro, apiloamento e profundidade. São também consideradas as medidas de proteção da vala, sinalização para tráfego e todas as medidas impostas pelas normas técnicas.

3) FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita por **TÉCNICOS DO S.A.A.E. Amparo**, cabendo-lhes toda e qualquer determinação no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo inclusive determinar a seqüência em que deverão ser executadas as obras.

4) RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** fica responsável pelos danos e outras ocorrências originadas durante a obra, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros. Da **CONTRATADA** será ainda encargo, a obtenção de todos os documentos necessários a realização da obra, bem como o pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc.

4.1) Caberá a **CONTRATADA**, executar sondagens de outras tubulações existentes no subsolo, tais como Galerias de Águas Pluviais, Redes Coletoras de Esgotos

Sanitários, Rede de Distribuição de Água e Recalque, TELESP, dentre outros, compreendendo as ruas onde serão executadas as trocas das redes.

5) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Para que os serviços possam atender a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, a **CONTRATADA** deverá conhecer e seguir as seguintes Normas Regulamentares (NR's), visando as melhorias das condições de trabalho no canteiro de obra:

- **NR “01” – DISPOSIÇÕES GERAIS**, item: 1.1.
- **NR “03” – EMBARGO OU INTERDIÇÃO**, itens: 3.1.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.8; 3.10.
- **NR “05” – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**, itens: 5.1; 5.46; 5.47; 5.48; 5.49; 5.50.
- **NR “06” – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, itens: 6.1; 6.6; 6.7; ANEXO “I”: A; A.1.a; B; B.1.a; B.2.a; C; C.1.a; D; D.1.a; F; F.1.a; F.1.c; G; G.1.a; G.1.b; I; I.a; I.2.^a
- **NR “07” – PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**, itens 7.5; 7.5.1.
- **NR “10” – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELTRICIDADE**, itens: 10.1.1; 10.2.8, 10.2.8.1; 10.2.8.2; 10.4; 10.4.1.
- **NR “12” – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, itens: 12.2.3; 12.3.3; 12.3.4; 12.6.6; 12.6.4; 12.6.5.
- **NR “26” – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**, itens: 26.1; 26.1.1; 26.1.2; 26.1.3; 26.1.5; 26.1.5.1; 26.1.5.3; 26.6.6.

OBS.: A sinalização de trânsito que ocorrerá por conta da **CONTRATADA** será feita nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As placas bem como as sinalizações noturnas, deverão seguir normas e orientação do Departamento de Trânsito e Segurança Municipal, ficando a cargo os entendimentos com aquele órgão. Serão de inteira responsabilidade da contratada, acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância da sinalização recomendada.

6) LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será feita tomando-se como base os respectivos projetos, admitindo-se, no entanto uma flexibilidade na escolha definitiva de sua posição em face da existência de obstáculos, bem como o da natureza do subsolo que servirá de apoio, portanto, a localização final deverá ser definida pela Divisão de Manutenção de Redes e Adutoras da Autarquia, através dos supervisores quais prestarão acompanhamento técnico, quaisquer modificações serão feitas sempre de comum acordo entre as partes interessadas.

Os serviços de topografia, imprescindíveis ao bom andamento das obras serão executados sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que para este fim deverá dispor de pessoal habilitado.

Erros de locação deverão ser corrigidos com a retirada do material e novo assentamento da tubulação (sem ônus para o S.A.A.E.).

7) DEMOLIÇÃO DE OBSTÁCULOS:

Os obstáculos de superfície ou subterrâneos, que não podem ser evitados no assentamento da tubulação cabem à contratada proceder a demolição parcial ou total dos mesmos mediante entendimento e consentimento prévio do proprietário e da fiscalização.

No caso de demolição parcial, este serviço deve ser feito com o cuidado necessário para reduzir ao mínimo os trabalhos de reconstrução, reparo e de reposição de material.

8) DOS MATERIAIS:

Todos os materiais, sem distinção, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, observados a relação constante do projeto e deverão obedecer as **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE FABRICAÇÃO** destinadas a cada tipo de material.

8.1) TUBOS

PVC PBA CL20

Características Técnicas: Marrom; Diâmetro (bitolas): DN 50 / DE 60, DN 75 / DE 85; Classes de pressão: Cl20 (100m.c.a 1,0MPa) com temperatura 20°C; Junta Elástica Integrada (JEI) anel não removível manualmente; Classe de rigidez de: 106.200Pa para Classe 20.

Normas de Referência: NBR 5647 - Tubos para adução e distribuição de água potável; NBR 9822 - Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água; Parte 1 - Requisitos gerais; Parte 2 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 MPa.

PVC DEFOFO

Características Técnicas: Matéria-prima: PVC sigma 12 com composto modificador de impacto; Cor azul; Pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal); Manutenções com a Luva de Correr DE FoFo MPVC; Compatível com as conexões de ferro fundido; Tubos com sistema JEI (junta elástica integrada): anel não removível manualmente; fabricado de borracha EPDM (Estireno Butadieno).

Normas de Referência: NBR - 7665/2007 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC DEFOFO com junta elástica – Requisitos; Instalação: NBR 9822 - Execução de tubulações de PVC Rígido para adutoras e redes de água.

9) LEVANTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO:

Sempre que possível, o material rompido será depositado em um dos lados da vala, sempre do lado oposto daquele onde será depositada a terra escavada, devendo-se colocá-la em locais que não prejudiquem a passagem de pedestres, acesso de garagens, etc.

Quando da impossibilidade a **CONTRATADA** deverá providenciar o depósito do material rompido em local adequado.

10) CONDIÇÕES DE ABERTURA DE VALAS:

A **CONTRATADA** deve programar com a Fiscalização o processo de escavação e assentamento da tubulação visando evitar o acúmulo por muito tempo do material e da tubulação na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo impeça o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em locais onde não houver impedimento ao uso de equipamentos, a escavação deverá ser processada por meios mecânicos, devido a presteza na execução destes serviços.

A escavação manual deverá ser utilizada em locais onde não seja possível a escavação mecânica, nos acertos dos taludes, no nivelamento do fundo da vala, e na retirada dos materiais subjacentes aos obstáculos subterrâneos.

Em ambos a **CONTRATADA** responderá pelos possíveis danos causados. Em qualquer das hipóteses a **Fiscalização do S.A.A.E. Amparo** deverá ser comunicada da ocorrência.

No caso de absoluta necessidade de uso de explosivos no processo de escavação em rocha ou de remoção de mutações de rocha, deverá ser obedecida a exigência legal que regem o uso e a guarda de explosivos.

As valas somente poderão ser abertas quando a **CONTRATADA** tiver no local todo o material necessário à execução do serviço naquele trecho.

11) ESCORAMENTO DAS VALAS:

Dependendo da natureza do terreno, da presença de água, dos riscos de desmoronamento, dos taludes devido às falhas do terreno (fissuras, fendilhamentos, abatimentos ou outras), do tipo das sobrecargas normais ou acidentais da obra, a **CONTRATADA** deverá adotar escoramento, tendo em vista a estabilidade dos taludes e a estanqueidade da vala, bem como a segurança do trabalhador.

12) ESGOTAMENTO DAS VALAS:

Nos casos de escavação em terrenos que apresentam água surgente no interior da vala, ou de terrenos mergulhados em água, dependendo da permeabilidade do solo e

do volume d'água a esgotar, a **CONTRATADA** deverá providenciar o esgotamento da vala para garantir a execução do trabalho a seco.

13)REPARO EM TUBULAÇÃO EXISTENTE:

Todos os danos causados a qualquer tipo de tubulação já existente tais como Redes de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, ligações domiciliares de água e esgotos, galerias de águas pluviais, etc, serão reparados pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos materiais.

14)PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO:

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulações deve ser resistente, estar devidamente acertado e estar isento de pedras, raízes, sobras de materiais ou outro material impróprio, de modo que a tubulação fique assentada sobre uma base continua e firme, e sem depressões a fim de que não surjam esforços localizados não previstos na escolha da tubulação.

14.1) EM TERRENO FIRME:

Sendo o fundo da vala indeformável, a tubulação pode ser assentada diretamente sobre esta base, entretanto, o reaterro deve ser devidamente apiloado para preencher todos os vazios sobre a área adjacente da tubulação.

14.2) EM TERRENO ROCHOSO:

Sendo o terreno rochoso, a tubulação deve ser assentada sobre um colchão de areia ou de pó de pedra, com uma espessura capaz de eliminar as saliências da escavação. Esta espessura não deve ser inferior a quinze centímetros.

14.3) EM TERRENO MOLE:

Sendo muito espessa a camada de terreno mole, a tubulação pode ser assentada em berço de concreto, simples ou armado, apoiados diretamente sobre o terreno ou sobre estacas. Estes berços devem ser objetos de aprovação por parte da Fiscalização.

15)ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO:

Antes do assentamento, os tubos e peças, devem ser limpos e inspecionados com cuidado. A limpeza deverá ser feita através de fortes jatos de água com auxílio de escovas apropriadas e deverá remover toda a terra, lama, óleos, graxas e quaisquer detritos.

No assentamento, os tubos devem ser rigorosamente alinhados, de modo a obter-se um eixo comum para toda a tubulação, e nos pontos de deflexão, horizontal ou vertical as conexões devem ser assentadas com todo o rigor para garantir a perfeita

concordância entre os trechos tangentes contínuos, respeitando rigorosamente as normas técnicas de assentamento.

O alinhamento dos tubos será efetuado por meio de calços de pedras. Os calções de madeira devem ser retirados à medida que for sendo executado o reaterro.

15.1) LIGAÇÕES DOMICILIARES:

As novas ligações domiciliares deverão ser executadas através do método não destrutivo, com a colocação de mangueiras de PEAD (não reciclado de cor azul) do ramal novo até encontrar o tubo de PVC e/ou tubo de ferro que vem do cavalete de água para a calçada, mantendo uma distancia padrão de 300mm da junção da mangueira com o tubo até a divisória das residências.

Deverá verificar se não há vazamento nas uniões das ligações, sendo de responsabilidade da contratada suas execuções, com fiscalização de técnicos do SAAE para orientações se necessário.

16) JUNTAS ELÁSTICAS PARA DE FºFº:

Limpar perfeitamente a ponta do tubo e o interior da bolsa retirando também, o excesso de piche, se necessária, com esponja embebida em gasolina ou querosene.

Colocar o anel de borracha na canaleta existente na bolsa, de maneira que fique perfeitamente encaixado.

Aplicar uma camada de pasta lubrificante sobre a parte visível da junta e na ponta do tubo numa extensão de 6 a 8 cm.

A ponta de um elemento deve ser introduzida suavemente na bolsa do outro, de modo a evitar que o anel de borracha se desloque.

Examinar em seguida, se o anel de borracha não foi deslocado da sua posição ou se houve mordedura do anel, devendo neste caso substituir o anel.

17) REATERRO DA VALAS:

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após autorização da Fiscalização a quem cabe antes examinar a tubulação a ser enterrada.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o preenchimento da vala, com material isento de escoria, cinzas, materiais orgânicos ou vegetais, pedras ou outros materiais que possam ser considerados impróprios.

18) REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

Após o reaterro das valas, a **CONTRATADA** deverá fazer a reposição da pavimentação.

Na reposição de qualquer tipo de pavimentação deve-se obedecer o mesmo tipo, dimensões, especificações e qualidade do pavimentado encontrado.

A pavimentação recomposta deve ligar a pavimentação existente de melhor maneira possível, a fim que na superfície acabada não sejam notados os reparos efetuados.

O terreno que vai receber qualquer tipo de pavimentação, deve ser convenientemente preparado e consolidado para ter a necessária resistência para suportar as cargas do pavimento e do tráfego.

O subleito deve ser nivelado e contornado segundo os perfis longitudinais e transversais da via, deixando um rebaixo compatível com o tipo de base e de pavimentação a receber.

19) REPOSIÇÃO DOS PISOS DAS CALÇADAS:

Após o re-aterro das valas nas calçadas (valas utilizadas para a execução da ligação de água domiciliar da rede principal até o tubo de PVC que vai para o cavalete) deverão ser feitas as reposições dos pisos das mesmas, pela contratada, a qual obedecerá o mesmo tipo, dimensões, especificações e qualidade do piso encontrado nas calçadas, antes do início das obras, sendo de total responsabilidade da contratada, a compra e a colocação dos pisos, sem qualquer tipo de ônus para a Autarquia.

20) INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA E LIGAÇÕES DOMICILIARES:

Caberá a contratada a interligação a rede pública, sob a orientação e fiscalização de técnico da Autarquia. Sendo que eventuais discrepâncias nos quantitativos ou tipo de material para a execução adequada da interligação ao sistema existente, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Quanto à ligações domiciliares, as mesmas, deverão ser executadas pelo método não destrutivo, utilizando-se a mangueira PEAD com seus colares e conexões desde a rede principal de água até encontrar o tubo de PVC ou tubo de ferro que vem do cavalete de água para a calçada, mantendo uma distância padrão de 300 mm da divisória da residência, para a colocação das peças necessárias a ligação.

21) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Uma vez concluídos e aceitos em definitivo o serviço de assentamento, cabe à **CONTRATADA** promover por sua conta, a limpeza final da obra, deixando os logradouros no seu aspecto original.

Qualquer dúvida com relação à interpretação destas especificações, ou de projeto, deverá haver entendimento pessoal entre os representantes credenciados do S.A.A.E. e da CONTRATADA.

22) VALOR TOTAL DAS OBRAS:

R\$ 1.228.405,93 (hum milhão duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e noventa e três centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8404

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Anexo disponível no sitio eletrônico – www.saaeamparo.sp.gov.br)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8404
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

MEMORIAL DE CÁLCULOS

(Anexo disponível no sitio eletrônico – www.saaeamparo.sp.gov.br)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8404
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO BDI

(Anexo disponível no sitio eletrônico – www.saaeamparo.sp.gov.br)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8404
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO VII – CRONOGRAMA

(Anexo disponível no sítio eletrônico – www.saaeamparo.sp.gov.br)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8404
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO VIII – PROJETO BASE

**Arquivo digital
(CD)**

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº ___/___ TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 6.062,54 METROS DE REDES DE ÁGUA, PELO MÉTODO CONVENCIONAL E 367 LIGAÇÕES DOMICILIARES, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO DISTRITO DE ARCADAS, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - Nº 0482.602-67/2017, APROVADO PELOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Aos ___ dias do mês de ___ do corrente ano de ____, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, na sede da Administração do S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, compareceram as partes, de um lado, o “**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - S.A.A.E.**”, ente autárquico municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado por seu **SUPERINTENDENTE**, a Sra. **Laura Petri Geraldino**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.341.622-x - SSP/SP e CPF nº 273.425.468-95, denominado simplesmente “CONTRATANTE” e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada por seu _____, SR. _____, (qualificação), portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, adiante designada “**CONTRATADA**” e perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços acima enunciados, de acordo com a Tomada de Preços nº 04/2017, consoante do Processo Administrativo nº 2451/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A “CONTRATADA” obriga-se a executar o Objeto constante da proposta apresentada no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**, do qual foi julgada vencedora, nos termos do Parecer da Comissão Julgadora, com a respectiva Adjudicação e Homologação, consoante os expressos termos contidos no processo administrativo nº 2451/2017 do “CONTRATANTE”, e consistente em: **SUBSTITUIÇÃO DE 6.062,54 METROS DE REDES DE ÁGUA, PELO MÉTODO**

CONVENCIONAL E 367 LIGAÇÕES DOMICILIARES, PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, DE ACORDO COM O CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - Nº 0482.602-67/2017, APROVADO PELOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO NO DISTRITO DE ARCADAS, MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento particular de contrato será regido pelo disposto na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações legais nela introduzidas posteriormente e demais itens do Edital.

DO PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço global para a execução dos serviços contratados é de R\$ _____,___ (_____).

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O PAGAMENTO SOMENTE será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Obras e do agente técnico do convênio firmado, após a liberação financeira do agente operador, estando nele inclusos todos os equipamentos e mão-de-obra dispendidos, bem como todos os encargos e despesas necessárias a sua execução, conforme descritos no edital e seus anexos.

a) A cada 30 (trinta) dias e após a conclusão de cada etapa do serviço deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas.

b) O SAAE de Amparo, através da Comissão de Acompanhamento e Planejamento de Obras realizará a vistoria no local e terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação, para **aceitar** os serviços ou **rejeitá-los**.

c) Os serviços não aprovados pelo SAAE de Amparo deverão ser refeitos pela Contratada, voltando a contar o prazo a partir da data da comunicação pela Contratada do término dos referidos serviços;

d) O não aceite pela Contratante ou pelo agente operador, dos serviços prestados pela Contratada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa vencedora suspenda a prestação dos serviços.

e) **APÓS A APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS (MEDIÇÃO)** pelo SAAE, bem como do agente técnico (AGENTE OPERADOR), e após a liberação dos recursos financeiros conveniados, a empresa vencedora **emitirá a Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados no período.**

f) O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da planilha de medição, devidamente atestada por servidor designado.

g) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

h) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i) Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação, devendo a empresa observar os vencimentos constantes no item 16.7;

j) A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência e nº da conta corrente).

k) Para as empresas situadas no município de Amparo será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;

l) As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail saaecontabilidade@amparo.sp.gov.br.

m) As Notas Fiscais **DEVERÃO** vir acompanhadas dos seguintes documentos:

n) Prova de regularidade geral junto ao INSS (CND), a Prova de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

o) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

p) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - A "CONTRATANTE" através de servidor designado para acompanhamento dos serviços, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos, para aceitá-los ou rejeitá-los. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a aprovação dos serviços prestados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a critério do SAAE, desde que a prorrogação seja solicitada e fundamentada, por escrito, pela contratada antes do término do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O regime de execução deverá seguir os anexos V – Memorial Descritivo, VII – Cronograma Físico-Financeiro e anexo VIII – Projeto Básico, e demais previsões editalícias.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade da "CONTRATANTE":

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar a execução dos serviços, bem como acompanhar as medições;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular

execução do Contrato;

d) notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – É de responsabilidade da "CONTRATADA":

a) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste memorial e planilhas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto do contrato;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da obra, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, principalmente com relação a EPIs e EPCs;

f) Indenizar terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução da obra, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

g) Executar os serviços dentro do prazo ajustado, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

h) Manter seus empregados, quando nas dependências das obras, devidamente uniformizados e identificados com crachá subscrito pela contratada no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

i) Manter à testa dos serviços, um Engenheiro preposto, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao

preposto, será considerada como feita à contratada. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como sendo da contratada;

j) Apresentar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, no valor total do contrato, em que conste o nome do Engenheiro preposto;

k) Responsabilizar-se quanto a obtenção de todos os documentos necessários a realização da obra, bem como pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc;

l) Executar sondagens de outras tubulações existentes no subsolo, tais como Galerias de Águas Pluviais, TELESP, CONGÁS, CPFL, dentre outros, correspondendo as ruas onde serão executadas as trocas de redes;

m) Realizar a sinalização nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As sinalizações diurnas e noturnas deverão seguir normas e orientações do Departamento de Trânsito e Segurança da PMA, ficando a cargo da Empreiteira todos os acordos com este órgão. É de total responsabilidade da mesma, acidentes que porventura venham a ocorrer em função da inobservância da sinalização recomendada;

n) Efetivar caução no prazo estipulado;

o) Demais exigências descritas no Memorial Descritivo (Anexo V).

p) Fica obrigada a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

CLÁUSULA NONA - As despesas com a execução do presente instrumento público de contrato correrão à conta da **03.22.02, ficha 490 – FONTE 2 R\$ XXXXXXX (75% AGENTE OPERADOR)** e **ficha 491 FONTE 4 R\$ XXXXXXX (25% SAAE) – TOTAL R\$ XXXXXX.**

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA - As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não

cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Amparo;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Autarquia:

I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;

II) Não manutenção da proposta;

III) Comportamento Inidôneo;

IV) Realização de fraude fiscal.

e) Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de Amparo, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço, sem prejuízo de aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de Amparo.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Quarto: Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de alteração no Objeto do presente instrumento público de contrato, as partes convencionam o aditamento do mesmo, conforme o previsto no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Durante a vigência do presente contrato, os preços ora contratados **NÃO SOFRERÃO** nenhum reajuste financeiro.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Executado o objeto do presente certame, a empresa CONTRATADA, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada desta licitação deverá efetuar caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, junto a Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) úteis a contar da emissão da ordem de serviço de início de execução do objeto, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A caução, deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de no mínimo 12 (dozes) meses. Em caso de prorrogação do contrato, a caução deverá ser revalidada pelo mesmo prazo prorrogado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O não cumprimento pela "CONTRATADA", de quaisquer das obrigações assumidas com este instrumento particular de contrato, salvo motivo de força maior ou casos fortuitos, devidamente caracterizados e aceitos pelo "CONTRATANTE", acarretará a rescisão imediata e unilateral do mesmo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamentos, nos termos do artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda deste Instrumento Particular de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme vai o presente instrumento público de contrato, assinado pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

Amparo, __ de _____ de 2017.

Superintendente SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

PROCURADOR SAAE

2.

ANEXO X – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cédula de Identidade dos sócios;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS E FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

5 - DECLARAÇÃO

Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para o Registro Cadastral deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Autarquia;
- A documentação deverá ser entregue na Divisão de Suprimentos do SAAE, localizada a Rua José Bonifácio, nº 300, Centro – Amparo/SP, telefone: (19) 3808-8404;
- Para renovação do CRC a empresa deverá apresentar novamente toda a documentação exigida neste anexo X.
- O CRC terá validade de 12 (doze) meses, desde que, não haja qualquer alteração neste período, podendo ser efetuada a atualização dos dados cadastrais a qualquer momento, mediante requerimento do interessado.